



# *Prefeitura Municipal São João da Boa Vista*

*Estado de São Paulo*

## **ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CONVITE Nº. 004/13.**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 7.527 de 15 de janeiro de 2013, sob a presidência do Sr. Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura da Sessão Pública do Convite Nº. 004/13. Foram convidadas para o presente certame as empresas Borleme Comercial Ltda, Antonio Carlos Ciancaglio - ME, Matheus Bovoloni Verne – ME, Setorial Mercantil de Ferramentas Ltda – ME, Elcanper Equipamentos Agropecuários Ltda, CBR Material de Construção Ltda – EPP, Comercial Nascimento de Ferragens Ltda, Ferreira & Nascimento Ltda – ME, Munhoz Ferramentas Ltda, além das empresas que retiraram o Edital através do site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br). Acudiu ao presente certame as empresas **Elcanper Equipamentos Agropecuários Ltda** e **Munhoz Ferramentas Ltda**, que protocolaram os envelopes até as treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta comissão atesta o comparecimento dos senhores **Valmir Aparecido Fernandes** como ouvinte da empresa **Elcanper Equipamentos Agropecuários Ltda** e **Willian Feldberg Karp** como representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento. Em ato contínuo foram abertos os envelopes de documentação e os documentos neles contidos foram analisados e rubricados por todos os presentes. Constatou-se que a empresa **Elcanper Equipamentos Agropecuários Ltda** não apresentou os seguintes itens do Edital: 5.1.3, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7, motivo pelo qual foi **INABILITADA**. Constatou-se que a empresa **Munhoz Ferramentas Ltda** atendeu o exigido em edital quanto à habilitação, sendo, portanto, considerada **HABILITADA**. Os envelopes de propostas após



# ***Prefeitura Municipal São João da Boa Vista***

*Estado de São Paulo*

rubricados por todos foram acondicionados em envelope dessa municipalidade que foi devidamente lacrado. O senhor presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária ao presente julgamento e que fosse concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a eventual interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, eu, Cleide Ribeiro Duques do Prado, secretária desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. \*\*\*\*\*

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**

*Presidente da C. M. L.*

**CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO**

*Secretária da C. M. L.*

**LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM**

*Membro da C. M. L.*

**RICARDO DE JESUS MARTINELLI**

*Membro da C. M. L.*

**JOSÉ OTÁVIO MARTINS JÚNIOR**

*Membro da C.M.L.*

**VALMIR APARECIDO FERNANDES**

*Ouvinte*

**WILLIAN FELDBERG KARP**

*Rep. do Depto de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento*